

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 05-2024

PROCESSO Nº 24/0496-0000505-8

EDITAL 0017/2024

A Empresa Gaúcha de Rodovias S/A, autorizada no expediente administrativo PROA n.º 24/0496-0000505-8, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO, PREFERENCIAL ME e EPP**, sob a forma de execução indireta, regime de contratação **empregada por preço global**, pelo modo de disputa ABERTO, nas condições previstas neste edital e seus anexos, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016), Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Lei 10.697, de 12 de janeiro de 1996 e legislações posteriores, legislação pertinente e no Regulamento de Licitações e Contratos da EGR.

DISPENSA ELETRÔNICA Processo nº 24049600005058	
OBJETO: O objeto da dispensa de licitação é a contratação de serviços técnicos de engenharia para projeto executivo de duplicação e interseção na ERS-784 km 1+000 ao km 2+500, ENTR. ERS-786 (CIDREIRA) – ENTR. ERS040 (P/ BALNEÁRIO PINHAL) Cidreira-R conforme descrição e condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	EX: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	Aberto
ENQUADRAMENTO ME/EPP:	PREFERENCIAL ME/EPP
RECEBIMENTO PROPOSTAS:	20/08/2024
LIMITE PARA RECEBIMENTO PROPOSTAS:	26/08/2024
ABERTURA DE PROPOSTAS:	26/08/2024 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	26/08/2024 10:15
LOCAL:	Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Site: www.pregaobanrisul.com.br e e-mail licitacao@egr.rs.gov.br
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Mínimo 60 dias.
HABILITAÇÃO:	Exclusivamente no sistema eletrônico
RECURSO ADMINISTRATIVO:	Exclusivamente no sistema eletrônico
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Conforme Cláusula 5 do contrato
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.29, Inciso I da Lei Federal 13.303/2016.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação visa a contratação de serviços técnicos de engenharia para projeto executivo de duplicação e interseção na ERS-784 km 1+000 ao km 2+500, ENTR. ERS-786 (CIDREIRA) – ENTR. ERS040 (P/ BALNEÁRIO PINHAL) Cidreira-RS, conforme descrito e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que fará parte do contrato como anexo.

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 2.1.** Poderá participar desta dispensa de licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências da Lei nº 13.303/2016 e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br//home#/home>), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Não poderá haver nesta dispensa de licitação participante com mais de uma proposta.
- 2.7.** A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.
- 2.8.** Estará **impedida** de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. empresa suspensa de licitar e contratar constante no CFIL (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), empresa inscrita no CADIN/RS (Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual); e demais cadastros constantes da consulta através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EGR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos

de 6 (seis) meses.

- 2.9. Empresa com decretação de falência;
- 2.10. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.11. A empresa em **recuperação judicial** ou extrajudicial, deverá ter junta à documentação de habilitação:
- Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
 - Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- 2.12. **Não será permitida** a participação de Cooperativa de Trabalho.
- 2.13. **Não será permitida** a subcontratação dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 3.1 Não será permitida a formação de consórcio de empresas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este Instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.4. O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.
- 4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 4.6.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.
- 4.8.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 4.9.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 4.10.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 4.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 4.13.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a empresa pública retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.
- 4.14.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos subitens **4.5** e **4.7**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de e microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.15.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- 4.16.** Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br//home#/home>).
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 5.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou a EGR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica. A sessão de Dispensa eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 6.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminha-

mento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

- 6.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 6.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 6.5.** Se ocorrer a desconexão do o Agente de Licitação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa eletrônica, será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 6.7.** No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E ABERTURA DA PROPOSTA

- 7.1.** A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Dispensa eletrônica.
- 7.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.3.** A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 7.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.
- 7.6.** Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

- 7.7. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.9. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.13. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.14. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.
- 7.15. O intervalo mínimo de tempo entre os lances será de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.
- 7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Licitação.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após transcorrerá um período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter, via sistema, no prazo máximo definido pelo Agente de Contratação, os documentos exigidos no instrumento convocatório referentes a proposta final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através

de diligência caso necessário para dirimir dúvidas.

- 7.20.** A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.
- 7.21.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do edital, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 7.22.** É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.23.** O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 7.24.** Na fase de habilitação será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no edital que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 7.25.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço. O Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.2.** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3.** O licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.
- 8.4.** Decorrido o prazo sem resposta, o Agente de Licitação encerrará a negociação e poderá reabri-la somente mediante pedido justificado.
- 8.5.** Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** A licitante melhor classificada, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Licitação, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida de acordo com as disposições do Edital, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 9.2.** O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.
- 9.3.** A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.
- 9.4.** Na proposta, o(s) preço(s) unitário e total deve(m) estar expresso(s) em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 9.5.** O prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da dispensa de Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 9.6.** A proposta deve conter a Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 9.7.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados detalhadamente e a margem de lucro pretendida.
- 9.8.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.
- 9.9.** Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 9.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.12.** Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 9.13.** Nos preços propostos expressos em moeda corrente nacional, e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

- 9.14.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.15.** A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, (modelo de proposta) devendo constar o preço total do lote, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 9.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.17.** Durante a verificação da conformidade da melhor proposta apresentada de acordo com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 9.17.1.** não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 9.17.2.** apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos;
 - 9.17.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, quando exigido pela EGR;
 - 9.17.4.** contenham vícios insanáveis;
 - 9.17.5.** descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 9.17.6.** se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.17.7.** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.18.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.19.** Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao Agente de Licitação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 9.20.** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- 9.21.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.22.** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou

sociedade de economia mista; ou

- 9.23.** valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 9.24.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Agente de Licitação poderá adotar, se for o caso, e de acordo com a modalidade de licitação os seguintes procedimentos:
- 9.24.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.24.2.** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 9.24.3.** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
- 9.24.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 9.24.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.24.6.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 9.24.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.24.8.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 9.24.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.24.10.** estudos setoriais;
- 9.24.11.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.24.12.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 9.24.13.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.25.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.
- 9.26.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.27.** É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza

relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- 9.28.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.29.** Quando for exigido a licitante deverá anexar à proposta eletrônica a Planilha de Custos conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.
- 9.29.1.** Se for exigida a Planilha de Custos conforme item anterior, deverá compor a proposta comercial: a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 9.30.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.31.** A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a Planilha de Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro, quando previsto no Termo de Referência, com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 9.32.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 9.33.** Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.
- 9.34.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos se-

guintes cadastros:

- CFIL, CADIN/RS e CEIS
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- I) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- II) Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.
- III) Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- IV) Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 03 (três) horas definido pelo Agente de Licitação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

10.1.1. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

10.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f) Prova do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, acompanhada da declaração constante no Anexo II, quando for o caso.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006).

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- II. prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.
- III. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**; dentro de seu prazo de validade.
 - b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro **de seu prazo de validade.**
 - c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**
 - d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1. Caso o licitante opte por apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado CFE, só terá validade se acompanhado do respectivo Anexo, e **substituem os documentos de habilitação que nele constam:** Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; Certificado CAGE(Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes); Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS); Registro Profissional; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Falência e Con-

cordata.

- 10.3.2.** Caso o CFE esteja válido, mas algum(ns) dos documentos referidos no Anexo do Certificado de Fornecedor do Estado esteja vencido; deve ser anexado documento correspondente com data de validade válida.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá apresentar:
 - a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
- II. Balanço Patrimonial com Notas Explicativas e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Decreto Estadual nº 36.601/96, vedada a apresentação por meio de balancetes ou balanços provisórios.
- III. Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante).

*Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) do Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601.

**Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos aos Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inhabilitação do licitante.

***O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, **fica dispensado** de apresentar o balanço patrimonial e o Anexo II - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitantes, **desde que** esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

A documentação contábil constituir-se-á:

- a) **Para as Sociedades Anônimas**, publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, da sede da empresa licitante, das demonstrações contábeis e notas explicativas;
- b) **Para as demais sociedades:**

I) As **empresas com escrituração digital** deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a. Recibo de entrega do SPED Contábil;

- b. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d. Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e. Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

II) Para as empresas desobrigadas do SPED Contábil e para as empresas com escrituração “meio papel” deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a. Termos de abertura e encerramento;
- b. Balanço Patrimonial;
- c. Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d. Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

Observações:

- a) De acordo com a data de abertura da licitação, se em decurso o prazo de até quatro meses após término do exercício anterior, poderão ser apresentados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis do penúltimo exercício social;
- b) As **empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social** deverão apresentar o balanço de abertura, contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- c) O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, disponível no [site](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), (www.sisacf.sefaz.rs.gov.br) , **fica dispensado** de apresentar o balanço patrimonial e o modelo ACF Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, **desde que** esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica seguirá padrões mínimos para garantir a boa execução dos serviços e preservar o interesse público, garantindo a economicidade, transparência e isonomia. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que, comprove a execução do objeto da presente licitação, possua

experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- b) O referido atestado deverá conter a qualificação completa do atestador, devidamente registrada no órgão competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). A empresa deverá comprovar:

Serviço	Unidade	Quantidade
Projeto Executivo – Interseção e/ou duplicação	Unid	1

- c) O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-profissional, o atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. O referido atestado deverá demonstrar experiência, sem exigência de quantitativo mínimo, dos serviços do quadro abaixo:
- d) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- e) Apresentação do Responsável Técnico, através de declaração da licitante:
- Engenheiro Civil, responsável técnico pelo contrato que deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
 - Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - A comprovação de vínculo do profissional técnico indicado com a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços, demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, o contrato social caso o responsável técnico seja sócio da empresa.
 - Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.

Os licitantes deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações na habilitação:

- a) Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração,**

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF.

- b) Declaração de inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia;
 - c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; se for fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
 - e) Declaração da licitante de conhecimento da área para a realização dos serviços objeto do presente certame.
- 10.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 10.7.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 10.8.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- 10.9.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 10.9.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.
- 10.10.** O Agente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

- 10.11.** A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.
- 10.12.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido.
- 10.13.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO/PROPOSTA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Endereço de entrega dos documentos:

EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.
Av. Borges de Medeiros, 1555, 11º andar Bairro: Praia de Belas-Porto
Alegre/RS Cep:90.110-150

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados por meio eletrônico via internet, para o endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou licitacao@egr.rs.gov.br em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 11.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 13.4** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 13.5** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revo-

gação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 13.6 Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A execução dos serviços serão os previstos no Anexo I - Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. Demais condições/especificações conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Os critérios de aceitação do objeto deverão ser efetuados conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1 Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.
- 17.3 Previamente à assinatura do contrato, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 17.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,

recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 17.5 Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, o licitante vencedor deverá apresentar ao Fiscal do contrato a comprovação dos documentos solicitados nas Diretrizes Básicas de saúde, segurança e meio ambiente disponível no endereço:

<https://www.egr.rs.gov.br/diretrizes-basicas-de-saude-seguranca-e-meio-ambiente-para-empresas-contratadas>, conforme o item 7 do referido documento.

- 17.6 Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, se a contratação estiver dentro dos parâmetros do Art.37 da Lei Estadual nº15.228/2018, a licitante vencedora deverá disponibilizar o **Certificado de Apresentação de Programa de Integridade**, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, e de acordo com as cláusulas previstas na Minuta de Contrato- Anexo IV.

- 17.7 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a documentação exigida no item anterior.

18. DOS PAGAMENTOS

- 18.1 As condições de pagamento são as previstas na Cláusula 5 do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 19.1. O prazo de vigência do contrato será o previsto no contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

- 20.1 O reajustamento será conforme critério estabelecido no termo de referência e minuta de contrato anexos deste edital.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 21.1 Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem na receita operacional da EGR.

- 21.2 Por se tratar de Empresa Pública de Direito Privado, a EGR possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas neste Edital, seus anexos, no Termo de Referência, e ainda, conforme Minuta de Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 23.1. Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento de contrato, no edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 23.2. O contratado deverá também atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.
- 23.3. Atender às obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Minuta de Contrato.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. Em caso de previsão neste Edital, será conforme Minuta de Contrato.

25. FISCALIZAÇÃO

- 25.1. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por funcionários da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. especialmente designados para o exercício desta atividade, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 25.2. A CONTRATANTE designará formalmente equipe de fiscalização de contrato.
- 25.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.
- 25.4. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da EGR.
- 25.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a EGR.
- 25.6. Qualquer fiscalização exercida pela EGR, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.
- 25.7. A fiscalização da EGR, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista

à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

- 25.8. Demais critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato.

26. MATRIZ DE RISCOS

- 26.1. DA MATRIZ DE RISCOS. Os riscos contratuais a serem suportados pelo Contratante, pelo Contratado ou compartilhados entre as partes estão previstos na matriz de alocação de riscos indicada no Termo de Referência.

- 26.2. A Matriz de Risco e suas condições compõe parte do Contrato como Anexo.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, que pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a empresa pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 27.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 27.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas no Caput.
- 27.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, que poderá ser diferido, conforme a natureza do descumprimento objeto de apuração.
- 27.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-

P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

- 27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sétima do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Aplicam-se a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar 123/2006, suas alterações, e legislações posteriores, e legislação pertinente.
- 28.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 28.4. Os licitantes desde já ficam esclarecidos que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 28.5. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à EGR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Dispensa de licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.
- 28.6. Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação.
- 28.7. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 28.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 28.9. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.
- 28.10. É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.11. Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensão por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 28.12. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 28.13. É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.14. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme item 4 deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 28.15. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 28.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.
- 28.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.18. É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, que não alterem a substância das propostas, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não

acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

- 28.19. É facultado ao Agente de Licitação convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 28.20. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.21. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.22. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação.
- 28.23. Haverá consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.
- 28.24. Os cadastros referidos no item anterior não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Agente de Licitação realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.
- 28.25. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da EGR.
- 28.26. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 28.27. Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas por meio eletrônico, conforme contato referido no item anterior.
- 28.28. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem

transcritos.

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I-Termo de Referência e Anexos;
- Anexo II-Modelos de Documentos;
- Anexo III-Modelo de proposta financeira(verificar TR se for o caso);
- Anexo IV-Minuta de Contrato;
- Anexo V-Documento de Capacidade Financeira (Modelo ACF);

30. DO FORO DE ELEIÇÃO

30.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Porto Alegre (RS).

Porto Alegre,19 de agosto de 2024

Luís Fernando Pereira Vanacôr
Diretor-Presidente da EGR S/A.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

(disponibilizado em apartado)

ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO - Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº ____/202__, Licitação nº ____/202__, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSOANTE ART. 38 E INCISOS DA LEI 13.303/2016 E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - Declaro, sob as penas da Lei, que a Licitante _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Local/Data:

DECLARAÇÃO DO QUADRO DA EMPRESA - DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia.

Local/Data:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa inscrita no CNPJ
nº, sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[CIDADE], [DATA]

(nome e número da identidade do declarante)

**DECLARAÇÃO- DOCUMENTOS ANEXADOS ELETRONICAMENTE SÃO FIÉIS
AOS ORIGINAIS**

Declaro, sob as penas da lei: que os documentos anexados eletronicamente ou
apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para
todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal
nº13.303/2016, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil
e criminal.

[CIDADE], [DATA]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO- apenas quando exigido no Termo de Referência e Edital.

EDITAL nº 00xxx/20xxx: Licitação ou Dispensa Eletrônica 00xx/20xxx-EGR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

.....
CNPJ:.....Fone/Celular:(.....)
.....Endereço completo:
..... e-
mail:.....
Nome do representante legal da empresa:
.....
Documento de Identificação: Cargo na empresa:
.....

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação acima indicada, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, que a não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos, que assume total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Cidade (UF) de de 202....

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA CONTRATADA - apenas quando exigido no Termo de Referência e Edital.

Termo de Responsabilidade

Eu, XXXXXXXXXXXX, Cargo/função, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o número XXXXXXXXXX e RG de número XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXX, responsável legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do referido Termo de Responsabilidade Ambiental, venho, perante a Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, ter ciência e assumir em nome da referida empresa, sob as penas da Lei, a responsabilidade pelo cumprimento integral dos requisitos existentes no Plano Ambiental de Construção - PAC da EGR e das leis municipais, estaduais e federais de âmbito ambiental, quanto ao escopo da contratação para “xxxxxxxxxxxxx”, conforme consta no edital XXXXXXXXXXXX. Através deste termo, são assumidas todas as responsabilidades ambientais pela execução da contratação, bem como das penalidades em caso de descumprimento de qualquer termo.

Assim, firma-se através deste, a total transferência de responsabilidade ambiental pela execução do serviço já mencionado, cabendo à XXXXXXXXXXXX o correto gerenciamento das atividades propostas.

E, por estar de acordo, assino o referido termo.

(Local), (data) de (mês) de (ano).

.....
Nome
Cargo

.....
Nome – Testemunha 1
Cargo/função

Nome – Testemunha 2
Cargo/função

ANEXO III

DISPONIBILIZADO EM APARTADO

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO
DISPONIBILIZADO EM SEPARADO

ANEXO V

Documento de Capacidade Financeira (Modelo ACF)

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.	H Identificação do Processo Nº _____ Data: _____
	ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
Razão/Denominação Social			Natureza Jurídica	CGC/TE
CNPJ	CNAE	Atividade Principal	SE	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
Representante Legal (Nome)			E-Mail	

B INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC				
Período de Apuração		Transição no Livro Diário		
Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade				
Nome			Categ. Profissional	Registro no CRC
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				
Identificação da Auditoria Independente				
Nome			Registro no CRC	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				

C BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		D ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)		ÍNDICE	Valor	Nota	Peso	NP
ATIVO							
ATIVO CIRCULANTE - AC		1	LIQUIDEZ = $\frac{AC - DA}{PC}$ CORRENTE				
Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA		2	LIQUIDEZ = $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ GERAL				
Despesa Antecipada - DA		3	GRAU DE = $\frac{INV + IM + TAN}{PL - DA + REF}$ IMOBILIZAÇÃO				
PASSIVO							
PASSIVO CIRCULANTE - PC		4	ENDIVIDAMENTO = $\frac{PC}{PL - DA + REF}$ DE CURTO PRAZO				
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC		5	ENDIVIDAMENTO = $\frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$ GERAL				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL							
Capital Social Integralizado							
Lucro Não Destinado		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR				
Reservas		E	RESULTADO DA ANÁLISE				
Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo							
Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo							
Prejuízo Acumulado							

F IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Nome	Matrícula

G DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE	LICITADOR